



Memo. Circ. n. 008/DAF

Brasília, 16 de novembro de 2010.

A todas as Unidades Administrativas, Acadêmicas, Centros e Órgãos Complementares da FUB.

Assunto: Reprogramação de Recursos Orçamentários para 2011.

Tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro, vimos à Comunidade Universitária ressaltar a necessidade de obediência estrita aos procedimentos de execução dos recursos orçamentários oriundos de projetos, captados como receita própria, transferências orçamentárias de outros órgãos/entidades do governo federal, bem como de créditos orçamentários da LOA/2010, inclusive de emendas parlamentares aprovados para esta Universidade.

No tocante à execução destes recursos, os seguintes procedimentos devem ser observados:

1. Para o início da execução de projetos pelas unidades, é indispensável que ocorra o cadastro no Serviço de Convênios e Contratos – SCO, bem como seja comprovado o ingresso dos recursos a ele destinado na conta única da FUB ou, quando se tratar de descentralização, a disponibilização do crédito orçamentário no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).

2. Somente são passíveis de execução as despesas contempladas no Plano de Trabalho. Para a execução destas despesas, o gestor do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente instruída, com cópia da Nota de Dotação anexada, observada as datas do Cronograma de Encerramento.

3. Os créditos orçamentários recebidos após as datas limites previstas no Cronograma de Encerramento não terão nenhuma garantia de execução, e, portanto passíveis de devolução.

4. A Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF cancelará os empenhos inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2008 e 2009 de recursos provenientes de transferências orçamentárias por Termo de Cooperação pactuado com instituições do Governo Federal, de acordo com o OF. CIRC. DAF n. 05/2010, enviada para todas as unidades, na qual foram informados os prazos para execução de despesas comprometidas em empenhos inscritos em restos a pagar.

5. Os créditos alocados para projetos cuja receita tenha ingressado diretamente na conta única da FUB (receita própria), poderão ser reprogramadas



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

desde que, no respectivo Plano de Trabalho, haja previsão de execução financeira no exercício seguinte.

6. Os recursos da Matriz não empenhados neste ano fiscal, não serão reprogramados para o exercício de 2011, em função da alocação do novo orçamento para aquele exercício. As solicitações de despesas encaminhadas no prazo previsto no Cronograma de Encerramento e não processadas serão garantidas pelo DAF.

7. Os recursos do PDI não serão reprogramados para o exercício de 2011. Eventualmente, em razão de dificuldades surgidas para a sua execução pela unidade da administração central, estes recursos poderão ser reprogramados mediante solicitação fundamentada da unidade detentora do recurso a ser encaminhada para o DAF até o dia 31/01/2011.

8. Saldos resultantes da diferença entre a previsão de despesa e o efetivamente executado serão garantidos pelo DAF, desde que seja encaminhada até 31/01/2011, solicitação fundamentada para reposição do saldo.

9. Os créditos orçamentários disponíveis nas Unidades Acadêmicas destinados às despesas com Atividades Especiais serão garantidos para o exercício financeiro de 2011, em função exclusivamente da extensão do segundo semestre letivo de 2010, desde que haja programação das atividades em janeiro/fevereiro de 2011, devidamente justificadas pela Direção da Unidade Acadêmica detentora desse tipo de crédito.

10. Os créditos orçamentários das Unidades Acadêmicas referentes a Matriz, PDI, Atividades Especiais e aqueles decorrente do FAI, serão alocados na UGR (Unidade Gestora Responsável) da Direção do Instituto ou Faculdade.

Atenciosamente,



Prof. Pedro Murrieta
Decano de Administração